

12 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr. Carlos Manuel Castro Ferreira de Mesquita Borges, director de serviços Administrativos e Financeiros.  
Vogais efectivos:

Dr.<sup>a</sup> Maria Alzira Fraga da Silva, técnica superior de 1.<sup>a</sup> classe.

Dr.<sup>a</sup> Maria Madalena Pinto Serra Larcher Castela, assessora jurídica.

Vogais suplentes:

Dr.<sup>a</sup> Anabela Graça Rodrigues Brandão, técnica superior de 1.<sup>a</sup> classe.

Dr.<sup>a</sup> Teresa de Jesus Martins da Cruz, técnica superior principal.

13.1 — Substituição do presidente — a vogal efectiva mencionada em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, n.º 3, de 2 de Maio, publicada no *Diário da República*, 1.<sup>a</sup> série-B, n.º 115, de 18 de Maio, foi assegurada a respectiva cabimentação orçamental dos lugares postos a concurso.

16 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a seguir se indica a legislação necessária à realização da prova de conhecimentos específicos:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, Lei de Bases da Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — estabelece o regime da administração financeira do Estado;

Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho — institui o sistema de controlo interno;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro — aprova o POCP; Decreto-Lei n.º 562/99, de 21 de Dezembro — aprova o classificador económico das receitas e despesas públicas;

Lei n.º 17/2000, de 8 de Agosto — aprova as bases gerais do sistema de solidariedade e de segurança social;

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto — lei de enquadramento orçamental, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, e pelas Leis n.º 23/2003, de 2 de Julho, e 48/2004, de 24 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro — aprova o POCSSSS; Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e despesas públicas;

Instrução n.º 1/2004, de 22 de Janeiro, do Tribunal de Contas — organização e documentação das contas abrangidas pelo POCP.

21 de Setembro de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *Viriato Augusto Baptista*.

## Instituto da Segurança Social, I. P.

**Despacho n.º 20 955/2005 (2.<sup>a</sup> série).** — Por meu despacho de 8 de Setembro de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P.:

Maria do Rosário Coelho Toscano — nomeada definitivamente na categoria de técnico especialista de 1.<sup>a</sup> classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de terapia ocupacional, do quadro do pessoal ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, após concurso interno de acesso limitado, ficando exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

8 de Setembro de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Silva e Sá*.

**Despacho n.º 20 956/2005 (2.<sup>a</sup> série).** — *Subdelegação de poderes na directora do Departamento de Planeamento e Sistemas de Informação (DPSI).* — 1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 970/2005, de 29 de Junho, do conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P. (ISS), publicada no *Diário*

*da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, e nos termos do disposto conjuntamente nos artigos 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 7.º, n.º 2, dos Estatutos do ISS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2005, de 13 de Maio, subdelego, com a faculdade de subdelegação, na directora do Departamento de Planeamento e Sistemas de Informação (DPSI), licenciada Maria Margarida Mouzinho Mourato, a competência para, relativamente aos respectivos serviços:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, incluindo os tribunais e os membros do Governo, direcções-gerais, inspecções-gerais, governadores civis, autarquias e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente;

1.2 — Tomar as medidas necessárias e adequadas para dar corpo e expressão às competências relacionadas com a área do planeamento previstas no artigo 17.º da Portaria n.º 543-A/2001, de 30 de Maio, designadamente:

1.2.1 — Desenvolvendo estudos sobre as metodologias e critérios orientadores a adoptar no desempenho das funções de planeamento e programação das actividades do ISS;

1.2.2 — Tomando as diligências necessárias para que o ISS dê o seu indispensável contributo para as Grandes Opções do Plano (GOP);

1.2.3 — Assegurando a elaboração dos planos e relatórios de actividade do ISS;

1.2.4 — Preparando e actualizando, com os elementos facultados pelos serviços competentes, designadamente os de âmbito geográfico mais restrito, o diagnóstico social nacional;

1.2.5 — Promovendo, realizando estudos de avaliação dos planos de acção estratégicos e dos programas de desenvolvimento nas áreas de intervenção social do ISS e, bem assim, diligenciando no sentido da sua ampla divulgação.

2 — No tocante à importante missão a cargo do ISS no sentido de apoiar de modo activo a implementação da acção n.º 3, «Rede de equipamentos e serviços de promoção do desenvolvimento social», da medida n.º 3.7 do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT) e da medida n.º 5.6, «Desenvolver a rede de equipamentos e serviços de promoção do desenvolvimento social», do eixo n.º 5 do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS), medidas essas que, financiadas pelo FEDER, pelo seu alcance pessoal e material, se relacionam intimamente com as atribuições estatutariamente conferidas ao mesmo Instituto, mais subdelego, ao abrigo das normas legais indicadas e das deliberações n.ºs 963/2005 e 971/2005, do conselho directivo, ambas de 29 de Junho, publicadas, respectivamente, no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.ºs 136, de 18 de Julho de 2005, e 137, de 19 de Julho de 2005, os poderes necessários para:

2.1 — À excepção daqueles que se encontrem atribuídos a outros serviços, praticar os actos e formalidades essenciais nos procedimentos que se destinem à instrução das candidaturas a financiamentos públicos e que, por força dos regulamentos aplicáveis, constituem encargo do ISS;

2.2 — Após a aprovação dos pedidos de financiamento pelo coordenador das medidas em causa e formalizados que estejam os contratos de participação financeira e cooperação técnica, praticar os actos necessários ao acompanhamento, controlo e fiscalização da boa execução legal, técnica e contabilístico-financeira dos correspondentes projectos, para o efeito tomando as medidas concretas que entender por adequadas.

3 — Mais delego, no tocante aos citados Programas Operacionais, os poderes necessários para:

3.1 Aprovar os estudos prévios e os projectos de execução dos equipamentos sociais;

3.2 — Despachar os pareceres sobre as adjudicações de empreitadas e de contratos de prestação de bens e serviços propostas pelas instituições particulares de solidariedade social (IPSS);

3.3 — Despachar os pareceres sobre a designação das entidades responsáveis pela fiscalização técnica das obras;

3.4 — Decidir as propostas apresentadas pelas mesmas instituições em matéria de alteração de projectos, revisão de preços, erros e omissões e execução de trabalhos a mais ou a menos;

3.5 — Despachar os pareceres emitidos quanto à validação de listagens de equipamentos apresentados pelas mesmas instituições;

3.6 — Despachar os pareceres respeitantes a pedidos de reembolso e de reprogramação formulados pelas entidades executoras;

3.7 — Avaliar e decidir os relatórios das acções de acompanhamento;

3.8 — Proceder à validação dos relatórios de progresso;

3.9 — Decidir os processos de encerramento dos projectos.

4 — Subdelego também na mesma dirigente os poderes que me foram conferidos pela deliberação referida em primeiro lugar para,